

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 147/2018 - UASG 925041**

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de Informática (switch, cilindro, toner, pendrive, cartucho e outros), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Valor total estimado: R\$ 1.053.286,13. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Nova data de abertura das propostas dia 30/09/2019, às 9h30min. Processo (SEI) nº: 00410-00009696/2018-54. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019.

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica que foi julgado improcedente os recursos interpostos pelas empresas DEDETIZADORA FOLHA EIRELI-ME e W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP, contra o resultado de julgamento proferido para os itens 1 e 2 do pregão em epígrafe, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso documento SEI 27523185, acolhida pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais desta Pasta no Despacho SEI 27771626. Desta forma, sagrou-se vencedora dos itens 1 e 2 a empresa ORIGINAL DEDETIZADORA EIRELI, no valor total de R\$ 168.166,87. Processo nº. 00040-00002746/2019-27. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019.

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 86, DE 10 DE JULHO DE 2019 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 133 de 17 de julho de 2019, página nº 37, ONDE SE LÊ: "... HL STONE COMÉRCIO DE CELULARES, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA,..." LEIA-SE: "... HL STORE COMÉRCIO DE CELULARES, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS LTDA...".

GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 100, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura Auto de Infração Nº 349/2019, contra MB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA, CF/DF 07.776.064.001-52, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 402, Brasília-DF

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 101, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura Auto de Infração Nº 1666/2019, contra B7S COMERCIAL DE ALIMENTOS SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, CF/DF 07.824.521.001-26, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 402, Brasília-DF

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 102, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura Auto de Infração Nº 1988/2019, contra ATLANTA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA EIRELI ME, CF/DF 07.777.530.001-08, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada,

nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 402, Brasília-DF

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 103, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura Auto de Infração Nº 2063/2019, contra NEW LIFE POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CF/DF 07.571.340.001-51, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 402, Brasília-DF

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 104, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 762/2019, do contribuinte BRABEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, CF/DF 07.654.383.001/21, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada. O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Auditoria II, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º Andar, Sala 305, Brasília-DF

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 156/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA. Objeto: prestação de serviços de assessoria técnica de preparação para migração de software do Sistema de Bilhetagem Eletrônica TDMax®. Vigência: 2/9/2019 a 12/10/2019. Valor estimado: R\$48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Signatários: pelo BRB, SÉRGIO DE JESUS, e pela Contratada, MITUO MARCOS TIROKO e PAULO ROBERTO TAVARES. Executor: ELAINE BARBOSA DOS SANTOS BARDAWIL. Processo: 041.000.933/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. JEAN MAZEPAS - Gerente de Área.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 003/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 09/10/2019, às 11h (horário de Brasília), www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Prestação de serviços de suporte e manutenção de componentes de hardware e software de 02 (dois) Switches SAN EMC CONNECTRIX CISCO MDS9710. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1222/2018.

THIAGO ROCHA RIBEIRO

Pregoeiro

CARTÃO BRB S.A.

DIRETORIA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATOS

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia, com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD, os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 17/08/2019 à 13/09/2019. Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbeard.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartaoobr.com.br/compras/>. ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO, Gerente de Administração, Compras e Contratos.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

Processo: 0413-000059/2015 - DAS PARTES: IPREV/DF x Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. DO OBJETO: I) prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; e II) alteração do valor do total do contrato para R\$ 92.880,96 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) em razão do reajuste anual previsto no contrato. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o Termo Aditivo entra em vigor a partir do período de 21/09/2019. DA ASSINATURA: 12/09/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo IPREV: Ney Ferraz Júnior na qualidade de Diretor Presidente, e pela CONTRATADA: Deuselita Pereira Martins na qualidade de Diretora Executiva.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019091600022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.